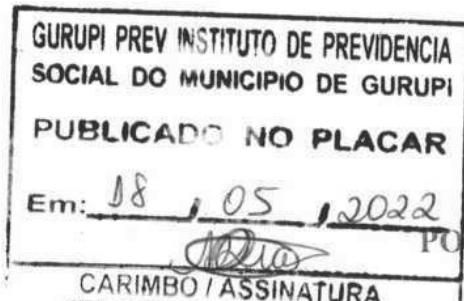




PORTARIA Nº 055/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Declara dispensável a licitação e dá outras providências".

M^a Rosângela Dias

Diretora Administrativa GURUPIPREV

Decreto nº 188, de 15/01/2021

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1370/00, de 28 de março de 2.000 e ainda de acordo com o art. 24, II da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993;

CONSIDERANDO que o Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o qual dispõe, *in verbis*: "é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo Administrativo nº. 2022005234.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensável a licitação para contratação da empresa **CLARO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre, A e Torre B, Santo Amaro, no Município de São Paulo – SP, para a prestação de serviço de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP) com fornecimento de tráfego de voz ilimitado, com 10 *sim cards* **TRIPLE** e 2 aparelhos **POSITIVO P70S 4GB**, em comodato, com prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) mensais e valor global de R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais), para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI – GURUPI PREV**.

FAVORECIDO	CNPJ Nº	VALOR (R\$)
CLARO S/A	40.432.544/0001-47	R\$ 2.748,00

Art. 2º. Caso remanesça saldo em 31 de dezembro de 2022, o mesmo será anulado automaticamente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, 18 dias do mês de maio de 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

CNPJ: 14.120.591/0001-45

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto 043/2021